



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO INTERNO DE COMPRA DIRETA - 07/2024 (Art. 75, caput, II da Lei 14.133/2021)

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE¹

O pedido de aquisição de aparelhos celulares dá-se em razão da necessidade de utilização pela Câmara Municipal de aplicativos de comunicação, a exemplo do “Whatsapp.” Observa-se que muitos dos fornecedores, prestadores de serviço, serviços de atendimento ao cliente, entre outros, comunicam-se, na maioria das vezes, por intermédio de aplicativos de comunicação, sendo que, tal ferramenta hoje não se encontra disponível para os servidores da Câmara Municipal.

Assim, o aparelho poderá ser utilizado nas atividades da Câmara Municipal, a exemplo da solicitação e recebimento de orçamentos, abertura de chamados em SACs, contato com fornecedores e prestadores de serviço, contatos com outros órgãos que utilizem também de aplicativos de comunicação, etc.

O segundo aparelho será destinado ao Setor Legislativo para a comunicação dos vereadores com o referido setor. Nota-se que os edis muitas vezes encaminham ao referido setor solicitações, imagens, vídeos, entre outros, para serem disponibilizados nas

¹ **Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

sessões e em suas respectivas transmissões. Atualmente, o envio é feito para os aparelhos particulares dos servidores.

2. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES²

Item	Objeto	Quantidade
1	Aparelho de Celular (Smartphone)	02

3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO³

Conforme Pesquisa de Preços anexa, o valor estimado da Contratação é de **R\$2.504,50** (dois mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos). Assevera-se que o valor unitário estimado é de **R\$1.252,25** (mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO⁴

Quanto ao parcelamento do objeto, vê-se que os aparelhos a serem adquiridas possuem especificações técnicas idênticas, não havendo justificativa para diferenciação no preço destas.

Por esse motivo, não se faz necessário o parcelamento da contratação.

² **Fundamentação:** Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

³ **Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

⁴ **Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CE! 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES⁵

Verifica-se que será necessária a aquisição de dois chips/linhas telefônicas para os referidos aparelhos.

6. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO⁶

Conclui-se pela viabilidade técnica da contratação da solução indicada para o atendimento da necessidade descrita no documento de formalização da demanda.

Vargem Grande do Sul, 22 de fevereiro de 2024.


ALEX MEGLIORINI MINELI
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

⁵ **Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

⁶ **Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)